PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1290/2005

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 79.214,31 (Setenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos) com as seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0401.4.007 – Manut. Atividades Gabinete Secretário Administração
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado. 100,00
3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. 10.314,89
04.122.2401.4.089 – Manut. Da Imprensa Oficial
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado. 4.443,87
3390.14 – Diárias. 775,52
3390.30 – Material de Consumo 640,72
3390.35 – Serviços de Consultoria 100,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . . . 1.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . 55.071,09
24.721.2401.4.090 – Comunicações Postais
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . 6.768,22
TOTAL 79.214,31

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

02.12-04.122.0401.4.087-3190.04 100,00
02.12-04.122.0401.4.087-3190.11 100,00
02.12-04.122.0401.4.088-3190.11 . . . . . 10.214,89
02.12-04.122.2401.4.089-3190.04 . . . . . 4.443,87
02.12-04.122.2401.4.089-3390.14 775,52
02.12-04.122.2401.4.089-3390.30 640,72
02.12-04.122.2401.4.089-3390.35 100,00
02.12-04.122.2401.4.089-3390.36 . . . . . 1.000,00
02.12-04.122.2401.4.089-3390.39 . . . . . 55.071,09
02.12-24.721.2401.4.090-3390.39 . . . . . 6.768,22
TOTAL 79.214,31

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 05 de Outubro de 2005.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLÚCIO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO